



LEI Nº 170/2011

DATA: 07.11.2011

<u>SÚMULA</u>: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU, E EU, CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2011, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 - Secretária de Assistência Social

11.001 - Secretária de Assistência Social

08.243.051.6001 - Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

44905200.0000 - Equipamentos e Material Permanente

1513 - Penal. Adm. Lei n. 8069/90- Art. 214-ECA/FMDCA R\$ 3.000,00

<u>Artigo 2º</u> - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de arrecadação proveniente das fontes;

1513 - Penal, Adm. Lei n. 8069/90- Art. 214-ECA/FMDCA R\$ 3.000.00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

Registre-se; Publique-se.

ANTONIO BIANCHINI

Dir. Depto. Administração e Planejamento